

Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI n.º 1.978, de 30 de abril de 2009.

Altera a Lei n.º 1.708, de 17 de março de 2.003, que instituiu a Cesta Básica de Alimentos.

ARMANDO HASHIMOTO, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão ordinária realizada em 28 de abril de 2.009, SANCIONA e PROMULGA, a presente Lei.

Art. 1º O art. 2º da Lei n.º 1.708, de 17 de março de 2.003, alterada pela Lei n.º 1.768, de 28 de dezembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A cesta básica será distribuída a todos os servidores públicos municipais de Campo Limpo Paulista, sem exceção (NR).”

Art. 2º Fica suprimido o art. 3º da Lei n.º 1.708, de 17 de março de 2.003, alterada pela Lei n.º 1.768, de 28 de dezembro de 2004.

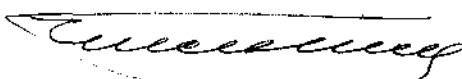
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o artigo 2º da Lei n.º 1.708, de 17 de março de 2.003, alterada pela Lei n.º 1.768, de 28 de dezembro de 2004.

ARMANDO HASHIMOTO
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e nove.


Paulo Luiz Martinelli
Secretário